

**LEI MUNICIPAL Nº. 3.396, DE 22 DE ABRIL DE 2015.**

**Dá nova redação ao §1º do art. 1º da  
Lei Municipal nº 3.383, de 24 de  
março de 2015.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 3.383, de 24 de março de 2015, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. [...]

§1º. O Município de Constantina definirá por Decreto Municipal, os prêmios a serem sorteados através da Plataforma de Dados dos cidadãos cadastrados no Programa Estadual NOTA FISCAL GAÚCHA que adquirirem produtos no comércio local.

§2º. [...].

**Art. 2º.** As demais disposições permanecem inalteradas.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se.  
Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 22 de abril de 2015.

**Leomar José Behm**  
Prefeito Municipal

**Hermes Roque Alievi**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado em **22 de abril de 2015**,  
devendo permanecer afixado extrato de  
publicação no Mural de Publicações Oficiais  
no período de **22/04/2015 a 22/05/2015**.

**Hermes Roque Alievi**  
Secretário Municipal de Administração

**LEI MUNICIPAL Nº. 3.383, DE 24 DE MARÇO DE 2015 - CONSOLIDADA**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal de Constantina a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Fazenda para realização do sorteio do Programa Nota Fiscal Gaúcha e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Constantina/RS, autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual de Fazenda, para uso da Plataforma NOTA FISCAL GAÚCHA.

§1º. O Município de Constantina definirá por Decreto Municipal os prêmios a serem sorteados através da Plataforma de Dados dos cidadãos cadastrados no Programa Estadual NOTA FISCAL GAÚCHA que adquirirem produtos no comércio local.

§2º. Os sorteios serão realizados eletronicamente na Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul e o resultado será informado ao Município, discriminando a premiação e seus devidos ganhadores.

**Art. 2º.** Com a assinatura de Convênio, o Município receberá pontuação no Programa Integração Tributária que irá incrementar a Receita Municipal no ICMS.

**Art. 3º.** Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a regulamentar os sorteios, as premiações e demais regramentos estabelecidos pela Secretaria Estadual da Fazenda para o cumprimento das disposições do Convênio.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se;  
Publique-se.**